



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO -

DATA: 30 / 10 / 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1989

PUBLICADO	
DATA:	<u>12 / 11 / 19</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>34</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4665</u>

TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ORIGINAL N.º 232/2017 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA NARANJO & KOLM LTDA ME.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de outro lado a Naranjo & Kolm Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.460.714/0001-00, isento de inscrição estadual, com sede na Av. João XXIII, n.º 905, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. Luis Rafael Perez Naranjo, residente e domiciliado na Av. João XXIII, n.º 905, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, portador do Documento de Identidade de Estrangeiro - RNE n.º V972203-U, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob n.º 065.708.851-03, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 23 de abril de 2020, o prazo de vigência do Contrato Original n.º 232/2017, de 23 de outubro de 2017.

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre setembro de 2018 a setembro de 2019, fica o contrato original reajustado em 3,38%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude do reajuste ora pactuado, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 89.140,50 (oitenta e nove mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos), sendo que a composição do valor contratual corresponde ao que segue:

- Valor mensal máximo para a execução do objeto: R\$ 15.358,91 (quinze mil, trezentos e cinquenta e oito reais);

- Valor total para a execução do objeto (6 meses): R\$ 92.153,46 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único: Ante ao exposto acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 432.434,46 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

lh



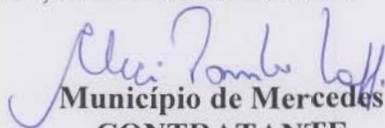
Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 23 de outubro de 2019.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Naranjo & Kolm Ltda. ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Arlete Martins
RG nº 5.352.770-1



Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8